



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2010

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

**ITEM 01:** Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste órgão.

**ITEM 02:** Contratação de serviços especializados de consultoria Técnico Jurídico, incluindo instalação de software específico para o Setor de Tributos com cessão de uso de sistema para captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de análises, que possibilitará gerencial das informações e a geração automática de dados necessários de apoio à fiscalização.

TIPO: Menor preço por item.

DATA DE ABERTURA: 09/06/2010

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE

A licitação será regida pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

A sessão pública de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÕES, acontecerá no dia 09 de junho de 2010 às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal onde será conduzida pelo (a) Pregoeira Núbia Nathaly, com auxílio da Comissão Permanente de licitação e Equipe de Apoio.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.



## ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS PARTICIPANTES
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DOS ENVELOPES
- 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 – DA HABILITAÇÃO
- 8 – DO JULGAMENTO
- 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO
- 11 - DO CONTRATO
- 12 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- 13 – DAS PENALIDADES
- 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS DO EDITAL

- I - MINUTA DE CONTRATO
- II- TERMO DE REFERÊNCIA
- III- DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL
- IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal).
- V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

## **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

1. Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste órgão.
2. Contratação de serviços especializados de consultoria Técnico Jurídico, incluindo instalação de software específico para o Setor de Tributos com cessão de uso de sistema para captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de análises, que possibilitara gerencial das informações e a geração automática de dados necessários de apoio á fiscalização.

## **2- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus:

**04.03.04.122.402.2.0031 (113) 3.3.90.39**  
**05.02.04.122.0403.2.0038 (130) 3.3.90.39**

## **3 - DOS PARTICIPANTES**

3.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, devidamente credenciadas, que atenderem às condições exigidas no edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.1-O credenciamento será realizado em até 30 minutos anterior ao julgamento das propostas;

3.2 - Não poderão participar da licitação:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como aquelas que estejam suspensas pela administração.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Autenticado em cartório).

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com

firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno

atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” , que comprovem os poderes do mandante para a outorga. (Autenticado em cartório).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação ou Identidade).

4.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

4.4 - As empresas interessadas em particular do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 a e b, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

4.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ,podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO V deste edital, (DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 4 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

4.6 – Se a empresa é cadastrada no simples, informar no credenciamento com uma declaração ou com certidão do simples retirada pela Receita Federal.

4.7 - Os documentos solicitados no item 4.1 a e b somente serão aceitos com autenticação de Tabelião de Notas, o não cumprimento excluirá o licitante de participar do certame.

## **5 – DO ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

5.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2010  
[Razão Social da empresa licitante]  
[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2010  
[Razão Social da empresa licitante]  
[Endereço e fax da empresa licitante]

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo II deste edital.
- d) Preço unitário do item e total por item, em real, expresso em algarismo. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário.
- e) Na proposta de preço a licitante deverá apresentar o percentual em algarismo e por extenso, a título de honorário que incidirá sobre o valor recuperado, observado o limite máximo 20% (vinte por cento) para o item 02. Deverão estar inclusos, nesse percentual, todos os custos diretos e indiretos, necessários à prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, despesas com viagens, passagens e outras decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

7.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

## **7.4 PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93). (ANEXO IV).
- c) CRCM (Certidão de Registro Cadastral Municipal emitido pela Comissão Permanente de Licitação) emitido pela Comissão de Licitação até 24 horas do julgamento do certame.

### **7.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Poderão participar desta licitação firmas nacionais (vedado o consórcio), habilitadas a prestar o serviço objeto desta licitação, cumpridas as seguintes exigências, de caráter obrigatório:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, cumprindo a legislação em vigor;
2. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
3. Para efeito de comprovação do subitem 1.1.2, a empresa deverá apresentar no mínimo 03 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que demonstrem que a proponente já tenha executado serviço equivalente.
4. Nos atestados deverá constar o nome do Órgão contratante, endereço, telefone, nome e o cargo do responsável pela expedição.
5. Deverá comprovar que possui profissional(is) registrado(s) no CRA, e que seja(m) responsável(eis) técnico(s) da pessoa jurídica.
6. Deverá comprovar também que possui na empresa profissional (is) com formação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

### **7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.
- b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

#### **7.4.4 REGULARIDADE FISCAL**

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;
- b) Certidões de Quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;
- d) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
- e) Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Alvará de funcionamento e localização da sede da licitante;
- Todos os documentos exigidos no item 07 deverão constar no envelope de habilitação.

#### **8- DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

8.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

8.5 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos

envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

8.5.1 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

8.5.2 - Seleção da proposta escrita de menor percentual e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço;

8.5.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

8.5.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

8.5.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

8.5.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

8.6 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

8.6.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

8.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.2 – Após a etapa de lances, o valor do último lance será comparado com o valor global ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o preço global.

8.8.3 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor global, com vistas à redução do preço.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no item 08 deste Edital.

8.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão. Nesse caso, a pregoeira examinará as ofertas



subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. (Exceto no caso de micro empresa, quando declarada no credenciamento).

8.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta /documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

8.13 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

8.14 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.15 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.16 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.17 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

8.18 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

8.19 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.20 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

8.21 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou,

8.22 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.23 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

8.24 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

8.25 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

10.1 Atestada a prestação dos serviços, a licitante adjudicatária contratada apresentará, de imediato, a documentação de cobrança, no protocolo da PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS, para emissão de Ordem de Pagamento ou Sub-empenho de despesa, no valor liquidado, após conferência, na forma da Lei.

10.2 O preço estipulado no Contrato será alterado sempre se vier a ocorrer superveniência de norma legal, ocorrida após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso que ocorrer.

10.3. Os reajustes de preços somente ocorrerão caso haja concordância da Prefeitura, mediante apresentação de planilha, pela licitante contratada, que demonstre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentada e justificada.

10.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e recibo devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.6 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro inicial da avença.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, mediante prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 12 deste edital.

11.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **12 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o dia 31/12/2010, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93.

12.2 Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

- a) No caso de omissão da licitante na manutenção da prestação do serviço a licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados e por eventuais prejuízos no período da não execução contratual firmada com este órgão público.
- b) Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o ADJUDICATÁRIO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura mensal, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 05 (CINCO) dias de atraso, sem manifestação do ADJUDICATÁRIO. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista na alínea “b”, deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

b) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da Secretaria de Administração do Município.

13.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

13.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário ou aos seus representantes que:

a) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

14.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

14.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da estado de Pernambuco.

17.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.7 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

14.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

14.11- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

14.9 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

14.10 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

14.11- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

14.12- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

14.13 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Brejo da Madre de Deus 11 de Maio de 2010

Núbia Nathaly Costa Oliveira  
Pregoeira

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas s/n centro , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor JOSÉ EDSON DE SOUSA, brasileiro, casado, médico, portador da RG n.º 1.201.536 sds-PE, CPF n.º 146.842.844-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE;

b) e de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_ com endereço comercial na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º. representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da RG n.º \_\_\_\_\_-SSP- \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010, do tipo “menor lance” global, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão 005/2010 a Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

ITEM 1: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste órgão.

ITEM 2: Contratação de serviços especializados de consultoria Técnico Jurídico, incluindo instalação de software específico para o Setor de Tributos com cessão de uso de sistema para captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de



análises, que possibilitara gerencial das informações e a geração automática de dados necessários de apoio à fiscalização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2010, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do preço e Obrigação contratuais

O preço total da contratação para a prestação de serviço é da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

I- No caso de omissão da licitante na manutenção da prestação do serviço, a licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados e por eventuais prejuízos no período da não execução contratual firmada com este órgão público.

II Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

#### CLÁUSULA QUINTA – Da execução do serviço e Forma de pagamento

a) Atestada a prestação dos serviços, a licitante adjudicatária contratada apresentará, de imediato, a documentação de cobrança, no protocolo da PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS, para emissão de Ordem de Pagamento ou Sub-empenho de despesa, no valor liquidado, após conferência, na forma da Lei.

b) O preço estipulado no Contrato será alterado sempre se vier a ocorrer superveniência de norma legal, ocorrida após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso que ocorrer.

c) Os reajustes de preços somente ocorrerão caso haja concordância da Prefeitura, mediante apresentação de planilha, pela licitante contratada, que demonstre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentada e justificada.

d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e recibo devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

e) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.  
f) Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

O objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação nº. 052/2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

**04.03.04.122.402.2.0031 (113) 3.3.90.39**  
**05.02.04.122.0403.2.0038 (130) 3.3.90.39**

#### CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada, a multa de 20% (vinte por cento) ao mês do valor total pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

#### CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do fôro

Fica eleito o fôro da cidade de Brejo da Madre de Deus - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

José Edson de Sousa  
Prefeito





## CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG n.º

\_\_\_\_\_ RG n.º

Assessor Jurídico

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **ITEM 01:**

##### **OBJETIVO**

**1.1** Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste órgão.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO**

**2.1** A prestação de serviços de consultoria na área de administração de recursos humanos, dar-se-á diretamente na sede do órgão licitante ou no prédio da licitante adjudicada, ou ainda através de “Plantão Telefônico” diariamente no horário comercial;

**2.1.1** Independentemente das visitas rotineiras que deverão ser feitas ao órgão licitante, a licitante adjudicada deverá dar suporte de atendimentos via telefone diariamente, nos dias úteis, no horário comercial, ou, ainda, mediante o comparecimento direto do servidor à sede da mesma, para quaisquer problemas pertinentes ao objeto desta licitação;

**2.1.2** Visitas adicionais poderão ser solicitadas quando necessário, para solução de questões específicas.

**2.1.3.** O treinamento para operar o software para administração de pessoal deverá acontecer da seguinte maneira:

- a) Na sede da contratada;
- b) Por meio de agendamento, com carga horária de 40h aulas;
- c) Disponibilização de equipamentos e acessórios de informática e
- d) Material Didático impresso e vídeo-aula

**2.2.** O software, para administração de pessoal, que informatizará o Gerenciamento de Recursos Humanos do órgão deverá executar as seguintes rotinas:

- Exportação para arquivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência para fins de cálculos atuariais; exportação para qualquer layout.
- Ficha financeira consolidada por verba e por período mensal e anual
- Exportação para DIRF, RAIS, CAGED, SEFIP
- Exportação de arquivo para abertura de conta em massa de qualquer banco padrão FEBRABAN
- Exportação para o BBPASEP software, do banco do Brasil, responsável pela emissão do número de inscrição social o PASEP
- Importação do arquivo de pagamento de Abono Salarial, o chamado abono do PASEP.
- Emissão de Contrato de Trabalho direto do software de folha de pagamento com possibilidade de inclusão de Clausulas
- Controle de contrato temporário data de início e término
- Emissão de ficha de Concessão de Abono Família e termo de responsabilidade
- Declaração de dependentes para fins de desconto no IRRF com termo de responsabilidade
- Controles de servidores com + de 65 anos e portadores de moléstia graves conforme Decreto 3.000 de 26 de março de 1999
- Emissão de Relatório Individual de Salário de Contribuição para RGPS conforme Lei 8.212/91 (Lei de custeio da previdência social)
- Emissão de Relatório de Individualização de Quotas conforme Res. TCE PE nº 19/2008, Anexo I, item 83.
- Emissão Avulsa do comprovante de Rendimentos Anual para fins de Informe de Rendimento Pessoa Física
- Controle de desconto Sindical ANUAL e Mensal com emissão de listagem e guia de pagamento
- Emissão de cheque administrativo com controle seqüencial por emissão
- Emissão de Contracheque em qualquer layout;
- Controle de Consignados;
- Controle de Cargos e Salários;
- Controle de Cargo e Função por quantidade de vagas;
- Controle por tipos de afastamento com data início e data fim, quais sejam, Férias, Lic sem Vencimentos, Licença Gestante (120 ou 180 dias), Licença Remunerada, Licença trato de saúde, Transferências, entre outros tipos de afastamento.
- Emissão da Guia de GPS (Guia de Previdência Social) Única e por departamento (Ex. FUNDEB, FMS, FMAS, Administração) podendo, inclusive, ser determinada emissão de cada guia por rubrica específica

- Emissão de DARF de Folha de Pagamento (Documento de Arrecadação de Receitas Federais)
- Emissão de Planilha de Valores e Gráficos de Evolução e comparativo dos rendimentos pagos em folha
- Implantação de software em Rede com disponibilidade para consulta via internet e/ou intranet, ambos com controles de administrador através de senhas gerenciáveis.
- Emissão de pagamento de servidores GLOBAL, por CENTRO DE CUSTO, por Categoria (Efetivos, contratos, comissionados, etc.), por cargo/função, por data, por hierarquia de valores (do maior para o menor salário, ou do menor para o maior salário), por verbas específicas (FUNDEF, PSF, CEO, PACS, etc.).
- Emissão de controle de RPPS com os seguintes campos: 1- base de contribuição, 2- cálculos patronais, mensal e acumulado, 3- contribuições do servidor, mensal e acumulado, conforme Res. TCE PE nº 19/2008.
- Relação de controle individual de cotas de contribuição da RGPS dos servidores com os seguintes dados: 1- base de contribuição, contribuição do servidor, 2- deduções Sal Família e Sal Maternidade, 3- Patronal e 4 - Total a recolher, tanto individual quanto global.
- Emissão de controle de RPPS com base de contribuição que permite parametrização de percentuais contributivos referentes ao ingresso do servidor
- Emissão de Ficha Cadastral e Para Recadastramento com possibilidade de inclusão de campos complementares
- Estudo, pesquisa e avaliação do PCCM relativo a nível, faixas e classes ou quaisquer outros parâmetros que localiza o servidor dentro do quadro de cargos, carreiras, vencimentos e vantagens pertinentes;
- Relatório com informações que alimentam o CAUC – cadastro único de convenio, criado pela Instrução Normativa nº 1,04 de maio de 2001, no que diz respeito no tocante às informações contidas na base de dados quer sejam funcionais, documentais, contábeis, fiscais ou outro de natureza e similitude;
- Parametrização para atender todos os requisitos do programa SEFIP dentre os quais destacam-se: vínculo empregatício, CBO(Código Brasileiro de Ocupação), Categoria, tipificação e as incidências de verbas remuneratórias, tendo em todas estas a ligação imprescindível com os campos de CPF, PIS, PASEP, CTPS e NIT;
- Relatórios diversos dentre os quais:
  - Listagens por ordem alfabética;
  - Relatório de situação funcional;
  - Relatório de categoria funcional;
  - Ficha de registro do empregado;
  - Informes de rendimentos (IRRF);
  - Vida Funcional do Servidor.

**2.3** O sistema software fornecido a Administração de Pessoal deverá ser utilizado pelo órgão licitante oferecendo informações de modo a permitir a fácil parametrização do Departamento de Pessoal, viabilizando a execução das tarefas de forma agilizada, organizando documentos e otimizando o tempo, com eficácia, comprovada e referendada.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 Poderão participar desta licitação firmas nacionais (vedado o consórcio), habilitadas a prestar o serviço objeto desta licitação, cumpridas as seguintes exigências, de caráter obrigatório:

3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, cumprindo a legislação em vigor;

3.3 Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

3.4 Para efeito de comprovação do subitem 1.1.2, a empresa deverá apresentar no mínimo 03 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que demonstrem que a proponente já tenha executado serviço equivalente.

- a. Nos atestados deverá constar o nome do Órgão contratante, endereço, telefone, nome e o cargo do responsável pela expedição.
- b. Deverá comprovar que possui profissional(is) registrado(s) no CRA, e que seja(m) responsável(eis) técnico(s) da pessoa jurídica.
- c. Deverá comprovar também que possui na empresa profissional (is) com formação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- d. A comprovação do subitem 1.1.2.3 e 1.1.2.4. dar-se-á da seguinte forma:
  - a) Para o subitem 1.1.2.3 com apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços com registro na entidade profissional competente (CRA), e como sócio da empresa, pelo contrato social, ou contrato de prestação de serviços devidamente registrados no órgão competente;
  - b) Para o subitem 1.1.2.4 por meio de certidão de conclusão e/ou diploma dos profissionais apresentados;
  - e. Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro



profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação da secretaria solicitante;

**VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00**  
(quatro mil reais).

## **ITEM 02:**

### **OBJETIVO**

#### **1 – OBJETO**

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação da prestação de serviços técnicos especializados visando à implantação no município do Brejo da Madre de Deus de um Sistema na condição de licença de uso para a Informatização da Fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), nas Instituições financeiras instaladas no Município.

#### **2 – HISTÓRICO**

Os gestores da Prefeitura do Brejo da Madre de Deus, preocupados com a arrecadação municipal, e sentindo a imperiosa necessidade de dotar o município de um sistema que informatize e fiscalize os bancos comerciais, possibilitando a melhoria de receita, está determinado em contratar os referidos serviços técnicos especializados.

#### **3-ATRIBUTOS REQUERIDOS – Tarefas e serem desenvolvidas**

- Sistema especializado em ISSQN Bancário

Implantar ferramenta que possibilite de forma segura e eficaz as declarações de serviços das instituições financeiras .

O aplicativo deverá contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral enviado ao Banco Central – BACEN , por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município do Brejo da Madre de Deus . Este recurso deve contemplar toda lista de serviços tributáveis através do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF , permitindo o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio e respectivo DAM ou Ficha de Compensação para pagamento



do ISS próprio, retido na fonte e retificadoras de declaração.

Essa ferramenta deverá ser executada totalmente em ambiente WEB, podendo estar hospedada em provedor próprio da Prefeitura ou qualquer outro que melhor lhe convier. Deve ainda preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e funcionários bancários, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.

O aplicativo abrangerá duas áreas específicas :

**Prefeitura:** Esse módulo captará as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização.

**Bancos:** Tem por finalidade obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/03, bem como dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

#### **VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PARA CONTRATAÇÃO:**

Licença de Uso: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Manutenção mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Valor total: 9.600,0 (nove mil e seiscentos reais)**



## **ANEXO- III**

### **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital de licitação, que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas, condições e obrigações aqui firmadas.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)





## ANEXO- IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, declara que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)